

DECRETO Nº 13.371, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DE UNIDADES
DE ENSINO SOB O REGIME DE
TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.536/2023, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado o funcionamento das unidades de ensino sob o regime de tempo integral, na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, conforme art. 3º do presente Decreto.

Art. 2º Será classificada como **Centro de Educação em Tempo Integral (CETI)** a unidade de ensino que passar a funcionar sob o regime de tempo integral.

Art. 3º As unidades de ensino que adotarão o regime de funcionamento em tempo integral, a partir do ano letivo de 2024, são:

I – E. M. Coronel João Pedro de Almeida - Camorim Grande;

II – E. M. Frei João Moreira - Enseada;

III – E. M. Alberto Torres - Ilha da Gipóia;

IV – E. M. José Virgílio Pereira Maia - Praia do Sítio Forte;

V – E. M. Osório Manoel Correia - Praia do Aventureiro;

VI – E. M. Thomaz Henrique Mac Cormick - Praia da Longa;

VII – E. M. Brasil dos Reis - Praia de Matariz;

VIII – E. M. Ayrton Senna da Silva - Praia Vermelha;

IX – E. M. Joaquim Alves de Brito – Praia de Bananal.

DECRETO Nº 13.371, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação